

**LEI COMPLEMENTAR Nº 313/2012**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº  
174/2006 – QUE INSTITUI O PLANO  
DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SERRANA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso V, parágrafo único do artigo 36 da LOM de Serrana;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A atividade de comércio e prestação de serviços perigosos, para gás liquefeito sob pressão nas classes 1, 2, e 3, passará, da classificação CPS6 para a classificação CPS1 (CUR).

**Art. 2º.** O Anexo 1. Quadro 1. Padrões de Incomodidades Admissíveis passa a vigorar com a alteração disposta nesta lei complementar.

**Art. 3º.** Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
25 de Junho de 2012.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Procurador Geral do Município